DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

n.º 4/2008

de 1 de Fevereiro de 2008

que altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo II do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 132/2007, de 26 de Outubro de 2007 [1].

(2) O Regulamento (CE) n.º 715/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Junho de 2007, relativo à homologação dos veículos a motor no que respeita às emissões dos veículos ligeiros de passageiros e comerciais (Euro 5 e Euro 6) e ao acesso à informação relativa à reparação e manutenção de veículos [2], deve ser incorporado no Acordo.

(3) O Regulamento (CE) n.º 715/2007 revoga, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2013, as Directivas 70/220/CEE [3], 72/306/CEE [4], 74/290/CEE [5], 77/102/CEE [6], 78/665/CEE [7], 80/1268/CEE [8], 83/351/CEE [9], 88/76/CEE [10], 88/436/CEE [11], 89/458/CEE [12], 91/441/CEE [13], 93/59/CEE [14], 93/116/CE [15], 94/12/CE [16], 96/44/CE [17], 96/69/CE [18], 98/69/CE [19], 98/77/CE [20], 1999/100/CE [21], 1999/102/CE [22], 2001/1/CE [23], 2001/100/CE [24], 2002/80/CE [25], 2003/76/CE [26] e 2004/3/CE [27] que estão incorporadas no Acordo e que devem, por conseguinte, ser dele suprimidas com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2013,

---

[1] JO L 100 de 10.4.2008, p. 1.
[2] JO L 171 de 29.6.2007, p. 1.
[3] JO L 76 de 6.4.1970, p. 1.
[4] JO L 190 de 20.8.1972, p. 1.
[5] JO L 159 de 15.6.1974, p. 61.
[6] JO L 32 de 3.2.1977, p. 32.
[7] JO L 223 de 14.8.1978, p. 48.
[8] JO L 375 de 31.12.1980, p. 36.
[9] JO L 197 de 20.7.1983, p. 1.
[10] JO L 36 de 9.2.1988, p. 1.
[11] JO L 214 de 6.8.1988, p. 1.
[12] JO L 226 de 3.8.1989, p. 1.
[13] JO L 242 de 30.8.1991, p. 1.
[14] JO L 186 de 28.7.1993, p. 21.
[15] JO L 329 de 30.12.1993, p. 39.
[16] JO L 100 de 19.4.1994, p. 42.
[17] JO L 210 de 20.8.1996, p. 25.
[18] JO L 282 de 1.11.1996, p. 64.
[19] JO L 350 de 28.12.1998, p. 1.
[20] JO L 286 de 23.10.1998, p. 34.
[21] JO L 334 de 28.12.1999, p. 36.
[22] JO L 334 de 28.12.1999, p. 43.
[23] JO L 35 de 6.2.2001, p. 34.
[24] JO L 16 de 18.1.2002, p. 32.
[25] JO L 291 de 28.10.2002, p. 20.
[26] JO L 206 de 15.8.2003, p. 29.
[27] JO L 49 de 19.2.2004, p. 36.

DECIDE:

Artigo 1.º

O capítulo I do anexo II do Acordo é alterado do seguinte modo:

1. Ao ponto 1 (Directiva 70/156/CEE do Conselho) é aditado o seguinte travessão:

   «— **32007 R 0715**: Regulamento (CE) n.º 715/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Junho de 2007 (JO L 171 de 29.6.2007, p. 1).».

2. Ao ponto 45zl (Directiva 2005/55/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) é aditado o seguinte travessão:

   «— **32007 R 0715**: Regulamento (CE) n.º 715/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Junho de 2007 (JO L 171 de 29.6.2007, p. 1).».

3. A seguir ao ponto 45zs (Directiva 2007/38/CE do Parlamento Europeu e do Conselho) é inserido o seguinte ponto:

   «45zt. **32007 R 0715**: Regulamento (CE) n.º 715/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Junho de 2007, relativo à homologação dos veículos a motor no que respeita às emissões dos veículos ligeiros de passageiros e comerciais (Euro 5 e Euro 6) e ao acesso à informação relativa à reparação e manutenção de veículos (JO L 171 de 29.6.2007, p. 1).».

4. O texto dos pontos 3 (Directiva 70/220/CEE do Conselho), 12 (Directiva 72/306/CEE do Conselho) e 42 (Directiva 80/1268/CEE do Conselho) é suprimido com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2013.

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 715/2007 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 2 de Fevereiro de 2008, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 1 de Fevereiro de 2008.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Alan SEATTER

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.